

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.907, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2005.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$3.202.718,36, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 1, item 2, inciso IV alínea "a", item 2; inciso IV alínea "a", da Lei Orçamentária nº 6.708, de 29 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.202.718,36 (três milhões duzentos e dois mil setecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$ 1,00
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060210312845 - SAGRI	46	339030	60.000,00
191021751211373054 - Enc. SEPOF	1	449051	1.000.000,00
221010412201254534 - SEOP	1	449052	30.000,00
221010412211422646 - SEOP	1	449052	41.825,00
241012266310452813 - SEICOM	1	449052	18.500,00
291012678110031595 - SETRAN	6	449051	600.000,00
291012678210032886 - SETRAN	1	449051	992.031,52
572012012201254534 - EMATER	61	449052	12.390,00
732012369510501068 - PARATUR	1	449051	22.610,00

732012369510501068 - PARATUR	1	449052	65.000,00
802010412201254534 - ARCON	25	449052	196.009,88
802012612510032892 - ARCON	25	449052	164.351,96
TOTAL			3.202.718,36

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

			R\$ 1,00
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060210362865 - SAGRI	46	339030	60.000,00
221010412201254534 - SEOP	1	339039	30.000,00
221010412211421752 - SEOP	1	449037	24.000,00
221010412211421752 - SEOP	1	449051	1.000.000,00
221010412211424425 - SEOP	1	449037	17.825,00
241012266310452813 - SEICOM	1	339036	18.500,00
291012678110031798 - SETRAN	1	449092	992.031,52
291012678210031307 - SETRAN	6	449051	600.000,00
572012060610252826 - EMATER	61	449052	12.390,00
732012369510501068 - PARATUR	1	339030	7.610,00
732012369510502866 - PARATUR	1	339039	80.000,00
802010412201254534 - ARCON	25	339039	128.009,88
802010412201254534 - ARCON	25	339030	52.000,00

802010412201254534 - ARCON	25	339033	6.000,00
802010412201254534 - ARCON	25	339036	5.000,00
802010412201254534 - ARCON	25	339037	5.000,00
802012612510032892 - ARCON	25	339014	19.367,50
802012612510032892 - ARCON	25	339030	18.076,00
802012612510032892 - ARCON	25	339033	12.462,00
802012612510032892 - ARCON	25	339037	91.289,00
802012612510032892 - ARCON	25	339039	23.157,46
TOTAL			3.202.718,36

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de dezembro de 2005.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.590, de 29/12/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ